

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 075/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Exonerar a funcionária Sra. Raimunda Dyelen Leite da Cruz, da função gratificada de pregoeira do Conselho Regional do Estado do Acre e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário em exercício, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S.

CONSIDERANDO o artigo 37, incisos XVI E XVII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO apreciação e deliberação na 301ª Reunião de Diretoria;

RESOLVEM:

Art. 1º - Exonerar a funcionária Sra. Raimunda Dyelen Leite Cruz, da função gratificada de pregoeira do Conselho Regional do Estado do Acre, a partir do dia 01/06/2022;

Parágrafo único – A funcionária ora exonerada, continua compondo a comissão de licitação na qualidade de membro;

Art. 2º - Revogam-se as disposições anteriores e em contrário;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Rio Branco – AC, 01 de Junho de 2022.

João Batista de Lima
COREN-AC 108.955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402.451
Secretário em Exercício



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 076/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

NOMEAR nova composição do Comitê de Controle Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre para o ano de 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário em Exercício no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO disposto na Lei 8666/93 e suas determinações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de contas dos contratos, pagamentos, e demais despesas oriundas das atividades do Regional;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Complementar 101/2000, lei de responsabilidade fiscal, bem como da Lei Federal nº 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e por fim a Lei Federal de Acesso à Informação nº 12. 527/2011;

CONSIDERANDO o fato de momentaneamente, o COREN/AC não dispor de dotação orçamentária, para criar o setor de controladoria do Regional, bem como, gratificar funcionário para função ou contratar;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR nova composição do Comitê Permanente de Controle Interno no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro:

- a) **Antônia Suely Silva de Almeida** – Conselheira Titular;
- b) **Priscila do Santos Furtado Cunha** – Assistente Administrativo - Membro;
- c) **Patrícia do Nascimento Peixoto** – Procuradora Jurídica - Membro;

Art. 2º - O Comitê Permanente de Controle Interno, é o elo entre o Plenário, tem as seguintes atribuições:

I – assessorar em temas relativos à



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

implementação e diretrizes do sistema de controle interno;

II – proceder à discussão de assuntos técnicos, objetivando a padronização das decisões adotadas para cada matéria;

III – analisar e emitir parecer final sobre os normativos indicados pelas áreas antes de sua aprovação;

IV – recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e outros que se fizer necessário;

V – atuar de forma independente na fiscalização dos atos de gestão quanto à observância da legislação aplicável aos procedimentos de aquisição de bens e serviços, bem como alienação de qualquer bem móvel ou imóvel e pagamentos, inclusive convênios.

§1º O Comitê Permanente de Controle Interno deverá ainda emitir relatório anual sobre os trabalhos desenvolvidos no exercício no que se refere ao controle interno da Autarquia.

§2º É vedado integrar o Comitê Permanente de Controle Interno, membro da atual Diretoria e Conselheiro cujas contas não tenham sido aprovadas pelo Plenário do Conselho Federal.

§ 3º Os Casos Omissos nesta Portaria e necessário para o bom andamento administrativo e legal deste Regional, serão comunicados ao Comitê mediante apontamentos, após aprovação em plenária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria COREN/AC nº 017/2021.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de Junho de 2022.

João Batista de Lima
COREN-AC 108.955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402.451
Secretário em Exercício



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 077/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Concessão de diárias para a Chefe de Gabinete Luslene Vasques de Oliveira, o Funcionário Agente Administrativo Manoel Pereira de Oliveira, e Assessora Contábil Ligiane Silva Castro, para irem ao COREN/RO, participar de treinamento em Porto Velho-RO.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário em Exercício, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a exoneração da Assessora Contábil Sra. Elvira Barahuna Bezerra;

Considerando a contratação da Assessora Contábil, Sra. Ligiane Silva Castro, a qual necessita de treinamento;

Considerando que o Presidente João Batista de Lima, solicitou ao Presidente do Coren-RO, parceria para treinamento;

Considerando a necessidade do Presidente da Comissão de dívida ativa do Coren-AC, realizar treinamento, com a comissão de dívida ativa do Coren-RO;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, no qual o condutor será o Agente Administrativo Sr. Manoel Pereira de Oliveira;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento e concessão de diárias para a Chefe de Gabinete Luslene Vasques de Oliveira, o Funcionário Agente Administrativo Manoel Pereira de Oliveira, e Assessora Contábil Ligiane Silva Castro, para irem ao COREN/RO, participar de treinamento em Porto Velho-RO.

Parágrafo Único: O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Luslene Vasques de Oliveira	06/06/2022 às 8h	10/06/2022 às 13h
Manoel Pereira de Oliveira	06/06/2022 às 8h	10/06/2022 às 13h
Ligiane Silva Castro	06/06/2022 às 8h	10/06/2022 às 13h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de Junho de 2022.



João Batista de Lima
COREN-AC 108.955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402.451
Secretário em Exercício



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0078/2021 DE 06 JUNHO DE 2022.

Designar responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR “ad referendum” o Agente Administrativo Sr. Sandro Sales Pinto, responsável pelo setor de Recursos Humanos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre.

Parágrafo único: O empregado, que trata o caput deste artigo, fará jus à gratificação de 10% acrescidos em sua remuneração.

Art. 2º O servidor ora nomeado terá como atribuições àquelas descritas no capítulo XV, do Regimento interno vigente, podendo revogar-se mediante alterações;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 06 de Maio de 2022.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 079/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Designar Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer CONCLUSIVO referente ao teor do PAD ÉTICO nº. 094/2019.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando os teores dos PAD ÉTICO Nº 094/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer CONCLUSIVO, quanto ao teor do PAD ÉTICO Nº 094/2019;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 07 de Junho de 2022.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Coren^{AC}

Folha nº
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 081/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer técnico sobre solicitação de cancelamento de débitos e devolução de tributos, referente ao teor do processo administrativo SP nº 031/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP nº 031/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de cancelamento de débitos e devolução de tributos, através do PAD SP nº 031/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 09 de Junho de 2022.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

PORTARIA COREN/AC Nº 081/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Nomear a Sra. Ravena Ferreira do Nascimento, como gestora/fiscal do PAD nº 016/2022, que trata de processo licitatório de aquisição de passagens aéreas, para atender as necessidades do COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando o Processo Administrativo nº 016/2022.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais/gestores contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-AC;
- II- - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual ou qualquer outro tipo instrumento aquisitivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Chefe de Fiscalização deste Regional, Sra. **Ravena Ferreira Nascimento**, gestora do PAD Nº 016/2022, que trata de processo licitatório de aquisição de passagens aéreas, para o COREN/AC.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 10 de Junho de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 082/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Designar Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer Devolução de Tributos referente ao teor do PAD SP nº. 032/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD Nº 032/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer Devolução de Tributos, quanto ao teor do PAD SP Nº 032/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 14 de Junho de 2022.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Coren^{AC}

Folha nº
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 083/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer técnico sobre Remissão de Créditos, referente ao teor do processo administrativo SP nº 034/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP nº 034/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação remissão de créditos, através do PAD SP nº 034/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 14 de Junho de 2022.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 084/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Designar Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade, referente ao teor do PAD SP nº. 035/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD Nº 035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade, quanto ao teor do PAD SP Nº 035/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 14 de Junho de 2022.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 085/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Designar o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para atuar como Supervisor da unidade da fiscalização do COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para atuar como responsável na supervisão da unidade de fiscalização do COREN/AC,

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores e em contrário, em especial a Portaria COREN/AC nº. 029/2021;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de junho de 2022.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 086/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para atuar como responsável nas criações e funcionamento das comissões de ética de enfermagem nas instituições com serviço de enfermagem no âmbito do COREN-AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário em Exercício, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 593/2018 de 05 de Novembro de 2018;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a Conselheira, Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, para atuar como responsável nas criações e funcionamento das comissões de ética de enfermagem nas instituições com serviço de enfermagem no âmbito do COREN-AC.

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições anteriores e em contrário, em especial a Portaria COREN/AC nº. 019/2021;

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de Junho de 2022.



João Batista de Lima
COREN-AC 108.955
Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402.451
Secretário em Exercício



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 087/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário em Exercício, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a realização do SEMAD em São Luís – MA, onde a equipe do Coren-Acre, se fará presente;

Considerando que a equipe do Coren-Acre, por motivos de indisponibilidade de voo, terá que sair de Rio Branco no dia 27/06/2022;

Considerando deliberação e aprovação na 304ª Reunião Ordinária de Diretoria;

Considerando DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Chefe de Gabinete Sra. Luslene Vasques de Oliveira, a Procuradora Jurídica Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto, e os Funcionários Agentes Administrativos Manoel Pereira de Oliveira e Sandro Sales Pinto, para participarem do SEMAD, em São Luís – MA, no período de 27 de Junho a 01 de Julho.

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados, farão jus a diárias de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015;

Parágrafo Único: Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 21 de Junho de 2022.

João Batista de Lima
COREN-AC 108.955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402.451
Secretário em Exercício



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 088/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a realização do SEMAD em São Luís – MA, onde a equipe do Coren-Acre, se fará presente;

Considerando que a equipe do Coren-Acre, por motivos de indisponibilidade de voo, terá que sair de Rio Branco no dia 27/06/2022;

Considerando deliberação e aprovação na 304ª Reunião Ordinária de Diretoria;

Considerando DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Presidente Dr. João Batista de Lima, para participar do SEMAD, em São Luís –MA, no período de 27 de Junho a 01 de Julho.

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados, farão jus a diárias de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015;

Parágrafo Único: Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Rio Branco – AC, 20 de junho de 2022.

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402.451
Secretário em Exercício

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796–TEC
Tesoureira



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 089/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário em Exercício, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de atendimento aos profissionais do Alto Acre;

Considerando deliberação e aprovação 304ª Reunião Ordinária de Diretoria, sobre a necessidade fiscalização e atendimento em Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia e Assis Brasil.

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, o qual o condutor será o Conselheiro Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins, no período de 27 de Junho a 01 de Julho, com retorno previsto para o dia 02/07/2022;

Considerando à distância entre os municípios, e que o término das atividades se dará no dia 01/07/2022 às 17h, não será possível retorno nesta data, portanto o retorno se dará no dia 02/07/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o conselheiro Sr. Francisco Aguinaldo Martins – COREN/AC nº. 365.005-TE, a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara da Silva Oliveira e a assistente administrativo Marta Régia Melo da Silva, para realizarem atendimento e fiscalização para os profissionais da enfermagem dos municípios de Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia, Assis Brasil.

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados, farão jus às diárias de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015;

Parágrafo Único: Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 22 de junho de 2022.

João Batista de Lima
COREN-AC 108.955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402.451
Secretário em Exercício

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 090/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Designar Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD SP nº. 033/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD Nº 033/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade, quanto ao teor do PAD SP Nº 033/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 23 de junho de 2022.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 091/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Designar o Sr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer quanto ao pedido de Prescrição de Débitos, solicitado através do PAD SP nº 036/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo Setor de Protocolo nº 036/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Sr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, a emitir parecer quanto ao pedido de prescrição de débitos, através do PAD SP nº 036/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 23 de junho de 2022.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 092/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Designar o a Funcionária Raimunda Dyelen Leite da Cruz, para da continuidade, juntamente, com o apoio do COFEN, ao PAD nº. 0046/2021, em tramitação no do COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD nº. 0046/2021, que trata projeto para renovação do parque tecnológico do COREN-AC, para posteriormente, ser encaminhado ao COFEN;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Funcionária Raimunda Dyelen Leite da Cruz, para da continuidade, juntamente, com o apoio do COFEN, ao PAD nº. 0046/2021, em tramitação no do COREN/AC;

Art. 2º - A referido funcionária deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura

Art. 5º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 23 de junho de 2022.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 093/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Designar o Conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins - COREN-AC 365.005 –TE, as Colaboradoras Dra. Tereza Jesus Canizo de Souza – Coren – AC nº. 50888 - Enf^ª- RE e Dra. Maria de Lourdes da Rocha Rosa – COREN - 19710-ENF-RE, para atuarem no Projeto de Apoio Emocional aos Trabalhadores de Enfermagem no município de Porto Acre, pelo COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário em Exercício, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 03/2022 da Comissão Técnica Permanente de Enfermagem em Saúde Mental do Acre – CTPESM;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, o qual o condutor será o conselheiro Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins - COREN-AC 365.005 – TE, as Colaboradoras Dra. Tereza Jesus Canizo de Souza – Coren – AC nº. 50888 - ENF- RE e Dra. Maria de Lourdes da Rocha Rosa – COREN - 19710-ENF-RE, para atuarem no Projeto no município de Porto Acre, no dia 23 de junho de 2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 22 de junho de 2022.

João Batista de Lima
COREN-AC 108.955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402.451
Secretário em Exercício



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 094/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Designar as colaboradoras Enf^ª. Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF – Enf. Dra. Tereza Jesus Canizo de Souza – COREN – AC nº. 50888 - ENF- RE e Dra. Maria de Lourdes da Rocha Rosa – COREN - 19710-ENF-RE, para atuarem no Projeto de Apoio Emocional aos Trabalhadores de Enfermagem nos Municípios de Plácido de Castro e Bujari, pelo COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário em Exercício, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S.

Considerando o Memorando nº 03/2022 da Comissão Técnica Permanente de Enfermagem em Saúde Mental do Acre – CTPESM;

Considerando a Comissão Técnica Permanente de Enfermagem em Saúde Mental do COREN AC;

Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300 ENF, Dra. Tereza Jesus Canizo de Souza – COREN – AC nº. 50888 - ENF- RE e Dra. Maria de Lourdes da Rocha Rosa – COREN -

Considerando o Projeto de Apoio Emocional aos Trabalhadores de Enfermagem;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, a qual a condutora será a colaboradora Sra. Maria do Socorro Barbosa Mota.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as colaboradoras 19710-ENF-RE, para o Projeto nos municípios de Plácido de Castro e Bujari, no período de 27 e 28 de junho de 2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 22 de junho de 2022.

João Batista de Lima
COREN-AC 108.955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402.451
Secretário em Exercício



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 095/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designar a colaboradora Dra. Tereza Jesus Canizo de Souza – COREN – AC nº. 50888 - ENF- RE – a representar o Conselho Regional de Enfermagem na 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário em Exercício, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S.

Considerando a Comissão de Saúde Mental em atividade no COREN/AC;

Considerando a 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a colaboradora Dra. Tereza Jesus Canizo de Souza – COREN – AC nº. 50888 - ENF- RE, integrante da Saúde Mental a representar na 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, no período de 28 a 30 de junho de 2022, no Auditório da Uninorte – Bloco E;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 28 de junho de 2022.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN – AC 402451
Secretário em Exercício

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 096/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Concessão de diárias para os Conselheiros Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 – TEC, a Conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE, Procuradora Jurídica Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto, Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF, e a Assessora Contábil Sra. Ligiane Silva de Castro, para participação no I Encontro de Fiscalização da Região Norte, em Porto Velho - RO.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário em Exercício, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S.

Considerando OFÍCIO COREN-RO Nº 622/2022 – GAB./PRESIDÊNCIA;

Considerando OFÍCIO COREN-RO Nº 559/2022 – GAB./PRESIDÊNCIA;

Considerando o I Encontro de Fiscalização da Região Norte;

Considerando a necessidade de treinamento da Assessora Contábil, Sra. Ligiane Silva Castro;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, o qual será necessário duas viaturas oficiais em virtude da quantidade de participantes, os quais serão os condutores os seguintes Conselheiros Dr. João Batista de Lima e o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins.

Considerando que o término do evento se dará no dia 15/07/2022, pelo período vespertino, e o deslocamento ocorrerá via terrestre, e, considerando ainda, a distancia entre os Estados do Acre e Rondônia, é inviável que o retorno ocorra nesta data, desta feita, se dará no dia seguinte, qual seja dia 16/07/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os deslocamentos e diárias dos Conselheiros Dr. Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

COREN/AC N° 365. 055 – TEC, a Conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE, Procuradora Jurídica Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto, Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF, e a Assessora Contábil Sra. Ligiane Silva de Castro, para participarem no I Encontro de Fiscalização da Região Norte, na cidade de Porto Velho - RO.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 2º - O Cronograma da viagem e a relação contendo os nomes das pessoas que irão participar da referida atividade, designado para esta determinação, seguem conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Lourenço de Azevedo Vasconcelos	12/07/2022	16/07/2022
Francisco Aguinaldo Cláudio Martins	12/07/2022	16/07/2022
Antônia Suely Silva de Almeida	12/07/2022	16/07/2022
Patrícia do Nascimento Peixoto	12/07/2022	16/07/2022
Nayara de Souza Oliveira	12/07/2022	16/07/2022
Ligiane Silva de Castro	12/07/2022	16/07/2022

Art. 3º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 04 de julho de 2022.



Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402.451
Secretário em Exercício

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 097/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

NOMEAR os profissionais de Enfermagem, Sra. Darlene Rodrigues de Lima Amaral - COREN/AC 362477-TEC, e o Sr. Venilson Sombra de Albuquerque - COREN/AC 284664-TEC, como colaboradores do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre em Cruzeiro do Sul - AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO disposto na Lei 8666/93 e suas determinações legais;

CONSIDERANDO a importância de dar continuidade às relações institucionais mantidas por esta Autarquia;

CONSIDERANDO que para dar continuidade ao desenvolvimento das ações, efetivas pelos devidos profissionais, mantendo os contatos com os profissionais do Juruá, prestando assistência no que necessário for;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sra. Darlene Rodrigues de Lima Amaral - COREN/AC 362477-TEC, como colaboradora titular e o Sr. Venilson Sombra de Albuquerque - COREN/AC 284664-TEC como colaborador suplente, para dar suporte a Diretoria na organização e dar continuidade às ações que serão realizadas por esta Autarquia no Juruá e nas atividades de Renovação de registro, parcelamento de débitos, 1ª inscrição e 2º via de carteira profissional, solicitações de declarações, anuidades e nada consta, ficando responsáveis por toda documentação e coleta de assinaturas dos profissionais nos respectivos pedidos e/ou termos que são correlatas com a profissão, bem como outras atividades que poderão ser desempenhadas no decorrer.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Parágrafo único. Quando solicitado pela Presidência, os profissionais de enfermagens ora nomeados deverão encaminhar os relatórios referentes às atividades que lhes foram propostas.

Art. 2º Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 04 de Julho de 2022.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 098/2022 DE 05 JULHO DE 2022.

RENOMEAR a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre 2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S.

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO dispostos nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021, suas determinações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as contratações dos serviços e produtos para o Regional, mantendo-se as sessões públicas modalidades de licitação previstas em Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – RENOMEAR a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) **Srº. Manoel Pereira de Oliveira** – Presidente da CPL;
- b) **Srª. Raimunda Dyelen Leite da Cruz** – Membro de apoio da CPL;
- c) **Srª. Elizangela de Moura Modesto** – Membro de apoio da CPL;

Art. 2º – Revogam-se as disposições anteriores e em contrário, em especial a Portaria COREN/AC nº. 009/2022;

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 05 de Julho de 2022.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 099/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Designar as conselheiras Sr^a. Maria de Fátima Lopes da Silva - COREN/AC 388.796-TE, e a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - COREN/AC 324044-TE, para atuarem como responsáveis pelo controle efetivo de assiduidade dos empregados do COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a legislação trabalhista em vigor da CLT;

Considerando a Apreciação e a Deliberação 300ª – Reunião Ordinária de Diretoria, acontecido no dia 19 de abril de 2022 às 09h;

Considerando o Memorando Circular nº 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Conselheiras Sr^a. Maria de Fátima Lopes da Silva - COREN/AC 388.796-TE, e a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para atuarem como responsáveis pelo controle efetivo de assiduidade dos empregados do COREN/AC.

Art. 2º - As referidas conselheiras deverão cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 06 de julho de 2022.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402.451
Secretário em Exercício



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 100/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário em Exercício, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a realização do CBCENF 2022, em Fortaleza – CE, onde a equipe do Coren- Acre, se fará presente;

Considerando que a equipe do Coren-Acre, por motivos de indisponibilidade de voo, terá que sair de Rio Branco no dia 11/09/2022;

Considerando deliberação e aprovação na 304ª Reunião Ordinária de Diretoria;

Considerando DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015; RESOLUÇÃO COFEN Nº 701/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar as funcionárias deste Regional, Sra. Maria Tereza L. Domingos – Agente Administrativo, e a Sra. Raimunda Dyelen Leite da Cruz – Agente Administrativo, para participarem do 24ª CEBENF, em Fortaleza – CE, no período de 11 a 15 de Setembro de 2022.

Parágrafo Único – as funcionárias ora nomeadas irão atuar/participar das atividades no stand do Coren-AC, no referido congresso, bem como, organizar as demandas a serem levadas ao CBCENF (brindes, uniformes da delegação e etc.)

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade as nomeadas acima mencionadas, farão jus às diárias de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015, RESOLUÇÃO COFEN Nº 701/2022;

Parágrafo Único: Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 21 de Junho de 2022.

João Batista de Lima
COREN-AC 108.955
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402.451
Secretário em Exercício